

EDITAL DE LICITAÇÃO **CONVITE – 013/05**

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos – DIEESE, CNPJ nº 60.964.996/0001-97, com sede na Rua Ministro Godoi, 310, nesta capital, conveniado com o Ministério do Trabalho e Emprego (convênio 163/2004), torna público para conhecimento de quantos possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei 8666/93 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Convite**, objetivando a prestação dos serviços gráficos descritos na Cláusula I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada com critério de menor preço em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A abertura da sessão pública desta licitação será realizada no mesmo endereço acima, às 14h do dia 23 de agosto de 2005, quando se encerra o prazo para entrega à comissão de licitação dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas.

I – OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão, com fornecimento de provas das capas e do miolo, e acabamento, da publicação ANUÁRIO DOS TRABALHADORES 2005, produzida pelo DIEESE através de convênio DIEESE/MTE 163/2004, de acordo com as especificações e quantitativos descritos a seguir;
- 1.2. Dos serviços e especificações:
 - a) Impressão do livro de bolso Anuário dos Trabalhadores – capa 4 x 1 cores, miolo 2 x 2 cores, com 252 páginas, formato fechado 150 x 112 mm – aberto 310 x 112 mm
 - b) Miolo impresso em papel LD off set 90g (2x2 cores, sendo um preto e um pante), com 252 páginas
 - c) Capa em supremo LD alta alvura 250g, com laminação fosca (4x1 cores)
 - d) Lombada quadrada, de cerca de 1,5 cm
 - e) Refile, dobra, cola e costura
 - f) Fornecimento de provas da capa e do miolo
 - g) Prova digital da capa
 - h) Tiragem de 5 mil exemplares
- 1.3. Todos os custos referente aos serviços solicitados serão de responsabilidade do contratado;
- 1.4. A execução e entrega dos serviços deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega, pelo DIEESE, do conteúdo do material a ser produzido;

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:

- 2.1.1. declaradas inidôneas por ato do poder público;
 - 2.1.2. suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
 - 2.1.3. em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
 - 2.1.4. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.1.5. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 2.2. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993;

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 – “proposta” e nº 2 – “habilitação”, como segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO

- 3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.3. ENVELOPE No. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.3.1. O envelope nº 1 – Proposta, deverá ter, anexada a sua face externa, declaração da proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.3.2. A não apresentação da declaração implicará o não recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- 3.3.3. O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será no início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;
- 3.3.4. A proposta deverá:
- 3.3.4.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
 - 3.3.4.2. Indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de CPF e RG e cargo de seu representante legal;

3.3.4.3. Indicar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço se ocorrer, com anuência da proponente, dilação do prazo de validade da proposta;

3.3.4.4. Indicar prazo de execução e entrega do material igual ou inferior a 10 (dez) dias corridos, contados da entrega, pelo DIEESE, do conteúdo do material a ser produzido;

3.3.4.5. Apresentar preço global para a prestação dos serviços objeto do certame, expresso em real (R\$), englobando todos os serviços especificados;

3.3.4.6. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;

3.3.4.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

3.3.4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

3.3.4.8.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar ofensa aos princípios que norteiam a licitação;

3.4. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

3.4.1. O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:

- A) Carta de apresentação onde constem: a razão social da proponente, o número e objeto desta cotação, o nome, cargo e assinatura do responsável pela proposta e contrato, telefone, fac-símile e e-mail para contato, bem como banco, agência e conta corrente;
- B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- C) Contrato social da empresa;
- D) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- E) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - i. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
 - ii. Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

- iii. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
- F) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado, há 2 (dois) anos ou mais;
- i. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.
- G) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão de LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 3.4.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 3.4.1.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 3.4.1.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.
- 3.4.1.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 3.4.1.5. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.
- 3.4.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.4.1.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 3.4.1.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem::

- 4.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Comissão.
- 4.2. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 4.4. As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.
 - 4.4.1. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.
- 4.5. Definida a classificação, será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.
- 4.6. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de nº 2 - HABILITAÇÃO da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 4.7. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 4.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
- 4.9. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 4.10. A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 4.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.12. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
- 4.13. Os envelopes nº 2 - HABILITAÇÃO das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.
- 4.14. Na sessão pública desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e

definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO E DOTAÇÃO

- 5.1. O preço global que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
 - 5.1.1. Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela prestação dos serviços.
- 5.2. Não haverá reajuste de preços.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

- 6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado e entregue no prazo apontado na proposta, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da entrega, pelo DIEESE, do conteúdo do material a ser produzido,
- 6.2. O material deverá ser entregue no escritório nacional do DIEESE, localizado na Rua Ministro Godói, 310 – Perdizes - São Paulo,
- 6.3. No ato da entrega, o material deverá ser vistoriado por funcionário do DIEESE, para verificação do atendimento às condições deste Edital. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do material em desacordo,
 - 6.3.1. Caso seja constatado que os bens entregues não atendem às especificações, a contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja trocado por material correto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital,
 - 6.3.2. O aceite do material pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente,

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no termo de contrato conforme minuta do Anexo I deste edital.
- 7.2. O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data da convocação pelo DIEESE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar os documentos de habilitação (eventualmente vencidos) necessários à contratação.
- 7.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério do DIEESE, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento do objeto do contrato, com a entrega no DIEESE dos documentos discriminados a seguir:
 - 8.1.1. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
 - 8.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
 - 8.1.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
 - 8.1.4. Não será concedida atualização ou compensação financeira;
 - 8.1.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome do fornecedor indicada na proposta;
 - 8.1.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material;

IX - PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 9.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em 1º lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentação que seguramente não atenda as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:
 - 9.3.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- 9.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do DIEESE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 9.5. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor;

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
- 10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.



ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/05/DIEESE/MTE/163/2004

CONVÊNIO DIEESE/MTE 163/2004

LICITAÇÃO 013/05

CONTRATANTE : DIEESE

CONTRATADA:

Aos dias do mês de de dois mil e quatro, entre as partes, de um lado, o DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, situado na Rua Ministro Godoi, 310 - Perdizes, São Paulo/SP, através do seu presidente Carlos Andreu Ortiz, neste ato representado pelo Diretor Técnico Sr. Clemente Ganz Lúcio, doravante designado apenas “CONTRATANTE”, e do outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob No., com sede na, neste ato representada pelo Sr., portador do RG No. e do CPF No., doravante designada apenas “CONTRATADA”, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o que fazem com base nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços gráficos, compreendendo impressão, com fornecimento de provas das capas e do miolo, e acabamento, da publicação ANUÁRIO DOS TRABALHADORES 2005, produzida pelo DIEESE através de convênio DIEESE/MTE 163/2004, de acordo com as especificações e quantitativos descritos a seguir;

1.2. Dos serviços e especificações:

- a) Impressão do livro de bolso Anuário dos Trabalhadores – capa 4 x 1 cores, miolo 2 x 2 cores, com 252 páginas, formato fechado 150 x 112 mm – aberto 310 x 112 mm
- b) Miolo impresso em papel LD off set 90g (2x2 cores, sendo um preto e um pante), com 252 páginas
- c) Capa em supremo LD alta alvura 250g, com laminação fosca (4x1 cores)
- d) Lombada quadrada, de cerca de 1,5 cm
- e) Refile, dobra, cola e costura
- f) Fornecimento de provas da capa e do miolo
- g) Prova digital da capa
- h) Tiragem de 5 mil exemplares

1.3. Todos os custos referente aos serviços solicitados serão de responsabilidade do contratado;

II - DO PREÇO E DOTAÇÃO

2.1. Pela prestação dos serviços o DIEESE pagará à contratada o preço global de R\$, (.....),

2.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega

dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela prestação dos serviços.

2.3 Não haverá reajuste de preços.

III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento do objeto do contrato, com a entrega no DIEESE dos documentos discriminados a seguir:
 - 3.1.1. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
 - 3.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
- 3.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- 3.3. Não será concedida atualização ou compensação financeira;
- 3.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome do fornecedor indicada na proposta;
- 3.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material;

IV - DO PRAZO

- 4.1. A execução e entrega dos serviços deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega, pelo DIEESE, do conteúdo do material a ser produzido;

V - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O material deverá ser entregue no escritório nacional do DIEESE, localizado na Rua Ministro Godoi, 310 – Perdizes - São Paulo,
- 5.2. No ato da entrega, o material deverá ser vistoriado por funcionário do DIEESE, para verificação do atendimento às condições deste Edital. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do material em desacordo;
 - 5.2.1. Caso seja constatado que os bens entregues não atendem às especificações, a contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja trocado por material correto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital;
 - 5.2.2. O aceite do material pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente,

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar e entregar o material objeto do contrato de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula I - Do Objeto.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Entregar o conteúdo do material a ser produzido.

VIII - DAS SANÇÕES:

- 8.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/03 e demais normas pertinentes, a contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme segue:
 - 8.1.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15



(quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

8.2.O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do DIEESE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

IX - DA RESCISÃO

9.1.Dar-se-á a rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

10.2.A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:

10.2.1. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;

10.2.2. Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND;

10.2.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.Integram este Contrato a proposta da contratada de fls..... (indicar também a folha do anexo da ata de julgamento da licitação que contenha o valor obtido ao final da etapa de lances), e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu;

10.4.Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

DIEESE

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

CONTRATADA

Nome :

R.G. :

Cargo:

Testemunhas: